LEI N.º 2.202 /2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 370,00 m², cuja propriedade é de DIRCEU LUIZ DE SOUSA, conforme registro de imóveis constante do livro 2M, ás fls. 421, nº 01.3.635, localizado á Rua Dr. Antônio Amador, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 7,50 m x 12,00m x 7,50 m x 12,00m, perfazendo um total de 90,00m², ficando uma área remanescente de 280,00m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatro (28/04/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração